



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.235  
De 21 de setembro de 1993

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio, Aditamento e / ou Reti-ratificação com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social para construção inicial de NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, na sede do Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de setembro de 1993, promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Araraquara autorizada a celebrar Convênio, Aditamento e/ou Reti-ratificação, com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social do Estado de São Paulo, para a construção inicial de um Núcleo de Promoção Social na sede do Município.

**Artigo 2º** - O Núcleo de Promoção Social de que trata o artigo anterior, será construído em próprio municipal cujo terreno sem benfeitorias, possui a seguinte descrição perimétrica:

DESCRIÇÃO : Mede 39,00 metros em linha reta de frente para a Rua Synésio Wyss Barreto; 14,14 metros em curva no cruzamento da Rua Synésio Wyss Barreto com a Avenida Remo Frontarolli; 147,00 metros em linha reta de frente para a Avenida Remo Frontarolli; 14,14 metros em curva no cruzamento da Avenida Remo Frontarolli com a Rua Engº José Carlos Blundi; 45,00 metros em linha reta de frente para a Rua Engº José Carlos Blundi; 165,11 metros em linha reta confrontando com Savério Ianelli; perfazendo uma superfície total de 8.380,24 metros quadrados. Desenho nº 1-5-2282 - Parque das Hortências.

**Artigo 3º** - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a) - Programas da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social e da Prefeitura Municipal;
- b) - Programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Continuação da Lei nº 4.235

fl.02

**Artigo 4º** - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento ou Reti-ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) de setembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").